

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

1. **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA COSTA**, brasileira, natural de Santarém - Pará, solteira, nascida em 14/03/1959, comerciante, portadora do CPF/MF nº 245.907.032-20, Carteira de Identidade nº 2721459-SSP/Pará, domiciliada e residente na Av. Governador José Malcher, nº 2271, edifício Sant Leon, Aptº 902 – Bairro de São Braz, – Belém - Pará e Cep.: 66.060-230 e,

2. **LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA**, brasileiro, natural de São Miguel do Guamá - Pará, solteiro, nascido em 30/11/1975, comerciante, portadora do CPF/MF nº 813.620.562-00, Carteira de Identidade nº 4095059-SSP/Pará, domiciliado e residente na estrada do Caixa Parah, nº 17 – Bairro da Guanabara – Ananindeua - Pará e Cep.: 67.020-030, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **PLOT MANIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**, terá sede e domicílio na Av. Alcindo Cacala, nº 246, bairro de Nazaré em Belém Pará e CEP 66.040-020.

2ª O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10 quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada cota. Integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA COSTA 08 quotas no valor de R\$ 8.000,00

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA 02 quotas no valor de R\$ 2.000,00

3ª O objeto será comércio varejista e atacadista de material de escritório e expediente em geral, papelaria, suprimentos de informática em geral, material de desenho, cartografia, topografia, bijuterias, óculos esportivos, confecções, material escolar e artigos para presentes; Prestação de serviços de impressão em geral, encadernação e reprodução de documentos e elaboração de projetos arquitetônicos.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 04 de Agosto de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA COSTA**, acima identificada com os poderes e atribuições administrativa e financeira, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

[Handwritten signatures and initials follow, including "Lima", "B.", "Lia", and "L.M."]

9º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13º O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14º Os sócios assumem totais responsabilidades pela constituição, gerência, administrativa, financeira, desta sociedade que será exercida por ambos os sócios, em conjunto e ou isoladamente, que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa, judicial e extrajudicial.

15º Fica eleito o foro de Belém do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

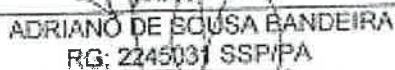
Belém-Pa, 17 de Julho de 2003


Maria de Fátima Ferreira Costa


Luiz Carlos da Cunha Lima

Visto: 
Jorge Mota Lima (11302 OAB/Pa)
Ass: JORGE MOTA LIMA

Testemunhas:


ADRIANO DE SOUSA BANDEIRA
RG: 2245031 SSP/PA


WELLINGTON FORTADO BARRA
RG: 1879235 SSP/PA



1^a ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "PLOT MANIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA"

Felo presente instrumento particular os signatários, LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, brasileiro, solteiro, natural de São Miguel do Guamá - PA, nascido em 30/11/1975, empresário, portador do CPF nº 813.620.562-00 e RG nº 4095069 SSP/PA, residente e domiciliado na Estrada do Caixaparah nº 17, Bairro Guanabara, CEP nº 67.020-030 Ananindeua-PA e MARIA DE FÁTIMA FERREIRA COSTA, brasileira, solteira, natural de Santarém - PA, nascida em 14/03/1959, empresária, portadora do CPF nº 245.907.032-20 e RG nº 2721450 SSF/PA, residente e domiciliada na Av. Governador José Malcher nº 2271, Edifício Sant Leon, Aptº 902, Bairro São Braz, CEP nº 66.060-230 Belém-PA. Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação de "PLOT MANIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA", firma estabelecida na Av. Alcindo Cacela nº 246, Bairro Nazaré, CEP nº 66.040-020 Belém - PA, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 15.200.839.26-1, por despacho de 23/07/2003, inscrita no CNPJ sob o nº 05 783.082/0001-01, resolvem de comum acordo e na melhor forma de dizer, alterar o referido Contrato como abaixo melhor se declare:

CLÁUSULA 1^a: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL. – A partir deste ato, a sociedade terá o seguinte objeto social: Comércio Varejista e Atacadista de: Material de escritório e expediente em geral; artigos de papelaria; suprimentos de informática em geral; material de desenho; cartografia; topografia; bijuterias; óculos esportivos; confecções; material escolar e artigos para presentes. Prestação de serviços de impressão em geral; encadernação e reprodução de documentos e elaboração de projetos arquitetônicos e Construção Civil.

CLÁUSULA 2^a: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. – A sociedade que antes era regida pela razão social de "PLOT MANIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA", passa a partir deste ato a utilizar a seguinte razão social: "PLOT MANIA COMÉRCIO, SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA".

CLÁUSULA 3^a: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL. – A partir deste ato, o capital é aumentado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo que a parte integralizada neste ato, que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividida em 50 (cinquenta) quotas, foi resultante dos recursos provenientes dos lucros acumulados da sociedade e o restante de aumento que corresponde a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40 (quarenta) quotas à integralizar em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais entre os sócios, será resultante de recursos provenientes dos sócios, sendo o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas do capital social serão integralizadas da seguinte forma

A sócia MARIA DE FÁTIMA FERREIRA COSTA, integraliza neste ato 40 (quarenta) quotas, totalizando 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no país e o restante de 32.000,00 (trinta e dois mil reais) à integralizar em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.333,33 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada, a partir do presente ato.

O sócio LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, integraliza neste ato 10 (dez) quotas, totalizando 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no país e o restante de 8.000,00 (oitocentos mil reais) à integralizar em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais de R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada, a partir do presente ato.

N O M E	Nº DE QUOTAS	VALOR DA QUOTA(R\$)	TOTAL DA QUOTA(R\$)
Maria de Fátima Ferreira Costa	50	1.000,00	50.000,00
Luz Carlos da Cunha Lima	20	1.000,00	20.000,00
T O T A L	100	-	100.000,00

CLÁUSULA 4^a: Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social e alterações anteriores, que por este instrumento não foram modificadas.

CLÁUSULA 5^a: Fica eleito o foro da cidade de Belém- PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito ~~acordo~~, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, corigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em ~~três~~ vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém- PA, 17 de Maio de 2006.

Maria de Fátima F. Costa
Maria de Fátima Ferreira Costa

Luz Carlos da Cunha Lima
Luz Carlos da Cunha Lima

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "PLOT MANIA COMERCIO, SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP".

Pelo presente instrumento particular **LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA**, Brasileiro, Paraense, solteiro, nascido em 30/11/1975 comerciante, portador da Cédula de Identidade nº: 40.095.059 SSP/PA e C.P.F. nº: 813.620.562-00, residente e domiciliado no Município de Ananindeua-Pa sito a Estrada do Caixaparah nº 17 no Bairro da Guanabara, CEP 67020-030 e, **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA COSTA**, Brasileira, Paraense, solteira, nascido em 14/03/1959, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 2.721.450 SSP/PA CPF nº 245.907.032-20, residente e domiciliada no Município de Belém-Pa, sito à Avenida Governador José Malcher nº 2271 Ed Sant Leon apt nº 902 no Bairro de São Braz CEP 66060-230 únicos - sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de **PLOT MANIA - COMERCIO, SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, com sede Avenida Alcindo Cacela nº 246 no Bairro de Nazaré CEP 66040-020 no Município de Belém - Pa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o NIRE 15.2.0083926.1 no dia 23/07/2003 e última alteração contratual registrada sob o nº 20000130849 no dia 05/06/2006, e junto ao CNPJ sob nº 05.783.082/0001-01 resolvem de comum acordo ALTERAR o CONTRATO SOCIAL de conformidade com o Novo Código Civil, nas seguintes formas:

CLAUSULA 1º ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DE SÓCIO

Admitida nesta data **ADRIANA DE SOUZA BANDEIRA**, brasileira, solteira nascida em 23/04/1980 comerciante, portadora da cédula de Identidade nº 3.382.292 SSP/PA e CPF nº 658.717.152-49, residente e domiciliada no município de Belém-Pa, sito à Travessa 9 de Janeiro nº 444 Apto 201 no Bairro de Fátima CEP 66060-370, com o capital de R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS) e neste ato desliga-se da sociedade a sócia **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA COSTA**, que cede e transfere neste ato as suas 80 (Oitenta) quotas do Capital que representava em R\$-80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) para a sócia ora admitida **ADRIANA DE SOUZA BANDEIRA**, que somando com seu capital que é de R\$-100.00,00 que representa em 100 (CEM) quotas no valor nominal de R\$-1.000,00 cada, totalizando em 180 (CENTO E OITENTA) quotas, passando seu capital para R\$-180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), ficando assim o capital distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
Adriana de Souza Bandeira	180	R\$-180.000,00	90
Luiz Carlos da Cunha Lima	20	R\$- 20.000,00	10
Total	200	R\$-200.000,00	100

PARAGRAFO ÚNICO: O capital por força de transferência das quotas foi alterado em seu valor e na sua quantidade de quotas e a diferença da anterior será integralizada em moeda corrente vigente no País

CLAUSULA 2º DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL

De **PLOT MANIA COMERCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**, para **BEL CASA COMERCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**.

CLAUSULA 3º ENDEREÇO:

Avenida Alcindo Cacela nº 246 no Bairro de Nazaré no Município de Belém-Pa CEP 66040-020.

CLAUSULA 4º OBJETIVO SOCIAL:

Obras de Alvenaria - Obras de Terraplenagem - Instalação e Manutenção Corretiva e Preventiva de Rede Elétrica - Instalação e Manutenção Corretiva e Preventiva de Rede Hidráulica - Construção de Ponte de Concreto e Madeiras - Serviços de Arquitetura - Serviços de Engenharia - Construção de Edifício - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria em geral - Serviços de Acabamentos Gráficos e Administração de obras.

CLAUSULA 5^a ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá a socia ADRIANA DE SOUZA BANDEIRA, com poderes e atribuições de gerir todos os atos. Autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades Estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações sejam em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 6^a DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital Social.

CLAUSULA 7^a DESEMPENDIMENTO:

A administradora declara sob a pena da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 8^a USO DO NOME EMPRESARIAL:

O uso do nome empresarial será feito pela sócia administradora ADRIANA DE SOUZA BANDEIRA exclusivamente para negócios da própria sociedade e efetuar movimentações financeiras, bancária endossos de cheques, descontos e realizarem empréstimos juntos aos Órgãos competentes e ainda tomar decisões para o bem comum da sociedade e traves do Caixa.

CLAUSULA 9^a PRÔ-LABORE.

Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, que será no Máximo ate o valor permitido pela legislação do Imposto de Renda e ainda na conformidade da Lei.

CLAUSULA 10^a LUCROS E/OU PERDAS:

Todo o dia 31/12 de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que lucros e/ou perdas verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na aprovação de suas quotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o tal ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76 ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLAUSULA 11^a TRANSFERENCIA DE QUOTAS:

A nenhum dos sócios é permitido transferir ou ceder suas quotas a estranhos à sociedade, sem previa concordância do outro sócio.

CLAUSULA 12^a RETIRADA DOS SOCIOS:

No caso de um dos sócios desejar retira-se da sociedade, deverá notificar a sociedade, por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 13^a DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A retirada morte, Insolvência, extinção ou falecimento de um dos sócios quotista, bem como a dissensão entre os mesmos, não dissolverá a sociedade, a qual continuará com sócio remanescente e as quotas do quotista retirante, insolvente extinto ou falecido deverão ser transferidas:

PARAGRAFO PRIMEIRO: - Em caso de falecimento as quotas poderão ser transferidas aos seus herdeiros, se maiores e capazes, caso contrario deverão ser vendidas ao sócio remanescente conforme parágrafo segundo:

PARAGRAFO SEGUNDO: - As quotas do quotista retirante, insolvente, extinto e/ou falecido (que os herdeiros não optarão pela permanência na sociedade) serão pagas em 10 (Dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 90 (Noventa) dias da data do balanço que para esse fim vier a ser especialmente levantado.

CLAUSULA 14º MUDANÇA DE FORMA JURÍDICA:

A sociedade poderá em qualquer tempo, transformar-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento público ou particular assinados pelos sócios.

CLAUSULA 15^a FILIAL

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agencias, deposito e escritório em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteracão contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 16^a FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ananindeua no Estado do Pará, para dirimir qualquer questão entre os sócios que não puder ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de Constituição em 3 (TRES) vias de igual teor e forma.

Ananindeua-Pa, 05 de maio de 2007.

Maria de Láuria Ferreira Costa

Maria de Fátima Ferreira costa
CPF nº 245.907-032-20

Luiz Carlos da Cunha Lima - sócio
CPF nº 813.620.562-00

Adriana de Souza Bandeira - sócia
CPF nº 658.717.152-49



BEL CASA - COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ nº 05.783.082/0001-01 Insc Estadual nº 15.232.509-3 Insc Municipal nº 158.984-5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°3 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA DENOMINADA DE BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA - BEL CASA COMERCIO SERVICO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Pelo presente instrumento particular ADRIANA DE SOUZA BANDEIRA, brasileira, Paraense nascida em 23/04/1980 solteira, Arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº 3.382.292 SSP/PA e CPF nº 658.717.152-49, residente e domiciliada no Município de Belém-Pa, sito à Travessa Nove de Janeiro nº 444 apto 201, no Bairro de Fátima CEP 66060-370 e LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, brasileiro, Paraense nascido em 30/11/1975, solteiro, comerciante, portador da Cédula Identidade nº 40.095.059 SSP/PA e CPF nº 613.620.562-00, residente e domiciliado no Município de Ananindeua-Pa, sito à Estrada do Caixa Pará nº 17, no Bairro de Levilândia CEP 67015-520, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação empresarial de BEL CASA COMERCIO SERVICO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, com sede no Município de Belém-Pa, sito à Alcindo Cacela nº 246 no Bairro de Nazaré CEP 66060-020, devidamente registrada na JUCEPA- Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 15.2.0083926.1 no dia 23/07/2003 e ultima alteração contratual foi em 26/06/2007 sob nº 20000155490 protocolo nº07/031188-9, junto ao CNPJ sob nº 05.783.082/0001-01, resolvem de comum acordo ALTERAR o Contrato Social, de conformidade com o Novo Código Civil, na seguinte forma:

CLAUSULA 1^a OBJETIVO SOCIAL

Obras de Alvenaria - Obras de Terraplenagem - Administração de Obras - Construção de Edifícios - Obras de Engenharia Civil - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria em Geral - Serviços de Acabamentos Gráficos e Serviços de Engenharia

CLAUSULA 2^a PERMANENCIA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas não alterada pela presente alteração Contratual.



BEL CASA - COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ nº 05.783.082/0001-01 Insc Estadual nº 15.232.509-3 Insc. Municipal nº 158.984-5

CLAUSULA 3^a FORO

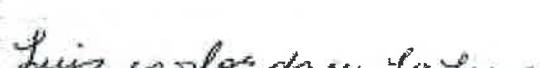
Fica eleito o foro da Comarca de Belém no Estado do Pará, para dirimir qualquer questão entre os sócios que não puder ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, firma o presente instrumento particular de Alteração em 3 (TRES) vias de igual teor e forma.

Ananindeua-Pa, 15 de Outubro de 2007.



Adriana de Souza Bandeira - sócia



Luiz Carlos da Cunha Lima

Luiz Carlos da Cunha Lima - sócio





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº4 DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:
BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração, **ADRIANA DE SOUZA BANDEIRA**, brasileira, advogada, solteira, nascida em 23/04/1980, residente e domiciliada no município de Ananindeua-Pa, Sítio à Rodovia Br 316, Km 03, Avenida Tropical, s/nº, Condomínio Oasis, Rua Beija Flor, nº 12, Guanabara, CEP: 67.110-040, portadora da Cédula de Identidade nº 3382292 SEGUP/Pa, Carteira de Identidade Profissional nº 13755 OAB/Pa e CPF nº 658.717.152-49 e **LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 40095059 SSP/Pa e CPF nº 813.620.562-00, residente e domiciliado no Município de Ananindeua-Pa, sítio à Estrada do Caixa Pará, nº 17, Bairro Levilândia, CEP: 67.015-520, únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob a denominação social **BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede no município de Belém-Pa, Sítio à Avenida Alcindo Cacela, nº 246, Bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, devidamente registrada na JUCEPA – Junta Comercial do Pará sob nº 15200839261 no dia 23/07/2003 e junto ao CNPJ sob nº 05.783.082/0001-01, Insc. Estadual nº 15.232.509-3, resolvem em comum alterar e consolidar o referido contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

Da Alteração Contratual:

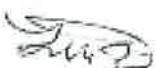
CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME DA SÓCIA: O nome da sócia administradora que era **ADRIANA DE SOUZA BANDEIRA**, passará a ser **ADRIANA BANDEIRA PINTO**, por motivo de casamento em comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL: O Capital social da empresa que era de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País; a partir deste instrumento passará a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, já totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente e legal do País, assim o capital fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Adriana Bandeira Pinto	450.000	450.000,00	90
Luis Carlos da Cunha Lima	50.000	50.000,00	10
TOTAL	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: A ADMINISTRAÇÃO da sociedade será exercida pela sócia **ADRIANA BANDEIRA PINTO** com poderes para representar em juízo ou fora dele, assinar documentos, operações bancárias, contratos, procuração, nomeando procuradores para representar a sociedade, em quaisquer órgãos, Estaduais, Federais, Municipais e Privadas.

1





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº4 DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:
BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

CLÁUSULA QUINTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Belém, Estado do Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em (03) três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas que também assinam, autorizando seu Registro na Junta Comercial do Pará.

Conduri

Levi Fernandes Moraes

ADRIANA BANDEIRA PINTO
CPF nº 658.717.152-49
Sócia Administradora

Belém – Pa, 17 de Novembro de 2011

Juiz Carlos Alencastro

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA

CPF: 813.620.562-00

Sócio



TESTEMUNHAS:

Levi Fernandes Moraes

Levi Fernandes Moraes
RG: 3510870 SSP/PA

Admar Rocha Corrêa

Admar Rocha Corrêa
RG: 32107517 SSP/PA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 5 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:

BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Pelo presente instrumento Particular de Alteração, **ADRIANA BANDEIRA PINTO**, Brasileira, advogada, casada, nascida em 23/04/1980, residente e domiciliado no município de Ananindeua-Pa, Sito à Rodovia Br 316, Km 03, Avenida Tropical, s/nº, Condomínio Oasis, Rua Beija Flor, nº 12, Guanabara, CEP: 67.110-040 portadora da Cédula de Identidade nº 3382292 SEGUP/PA, Carteira de Identidade Profissional nº 13755 OAB/Pa e CPF nº 658717152-49 e **LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA**, brasileiro, casado, comumhão parcial de bens, comerciante portador da Cédula de Identidade nº 40095059 SSP/Pa e CPF nº 813.620.562-00, residente e domiciliado no Município de Ananindeua-Pa, sítio à Estrada do Caixa Pará, nº 17, Bairro Levilândia, CEP: 67.015-520, únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob a denominação social **BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede no município de Belém-Pa, Sito à Avenida Alcindo Cacela, nº 246, Bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, devidamente registrada na JUCEPA – Junta Comercial do Pará sob nº 15200839261 no dia 23/07/2003 e junto ao CNPJ sob nº 05.783.082/0001-01, Insc. Estadual nº 15.232.509-3, resolvem em comum acordo alterar o referido contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CAPITAL: O Capital social da empresa que era de R\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) totalmente Integralizado em moeda corrente e legal do País; a partir deste Instrumento passará a ser de R\$-1.500.000,00 HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS dividido em 1.500.000 HUM MILHÃO E QUINHENTOS) quotas sociais no valor unitário de R\$-1,00 (UM REAL), com os seguintes Recursos, **RESERVAS DE LUCRO PARA AUMENTO DO CAPITAL**, no Valor de R\$-732.582,10 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS) e em moeda corrente e legal do País , o Valor de R\$-267.417,90 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), já totalmente integralizado neste ato, assim o capital fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: (art.997, III) (art. 1.055, CC/2002).

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Adriana Bandeira Pinto	1.350.000	1.350.000,00	90
Luiz Carlos da Cunha Lima	150.000	150.000,00	10

CLÁUSULA SEGUNDA: A ADMINISTRAÇÃO da sociedade será exercida pela sócia **ADRIANA BANDEIRA PINTO** com poderes para representar em juízo ou fora dele, assinar documentos, operações bancárias, contratos, procuração nomeando procuradores para representar a sociedade, em quaisquer órgãos, Estaduais, Federais, Municipais e Privadas.

AV. ALCINDO CACELA, Nº 246 – NAZARÉ – BELÉM – PA,
CNPJ. N° 05.783.082/0001-01 Insc. Est.: 15.232.509-3
CEP: 66.040-020 FONE: (91) 3252-1141
e-mail.: belcasaconstrucoes@yahoo.com.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:

BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL: objetivo social terá nova redação:

- 43.99-1/03 - Obras de Alvenaria
43.13-4/00 - Obras de Terraplenagem, aluguel Motoniveladores, Maquinas, Serviços, Especializados (Construção)
43.99-1/01 - Administração de Obras
41.20-4/00 - Construção de Edifícios
43.30-4/04 - Obras de Engenharia Civil, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
47.61-0/03 - Comércio Varejista de Artigos de Papelaria em Geral
43.99-1/04 - Locação de Maquinas e Equipamentos de Terraplenagem com operador – Motoniveladores com Operador;
77.32-2/01 - Aluguel de Equipamentos Diversos para transporte e Elevação de Cargas e Pessoas sem operador para uso na Construção Civil
42.11-1/02 - Pintura para Sinalização em Aeroportos, Rodovia, Ruas e Estacionamento (Construção).
42.99-5/01 - Construção de Instalações Esportivas e Recreativas
42.22-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatos, exceto obras de irrigação

CLÁUSULA QUARTA: DO DESIMPEDIMENTO Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: -FORO JURÍDICO Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o fórum da Comarca de Belém, Estado do Pará com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA: -DELIBERAÇÕES GERAIS Aplicam-se à presente sociedade as normas estabelecidas no Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, referentes as Sociedade Limitada, sendo que, nos casos omissos deste contrato, reger-se-á pelos dispositivos reguladores das Sociedades Simples, também previstos no referido diploma legal).



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:

BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração
contratual em (03) três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas que
também assinam, autorizado seu Registro na Junta Comercial do Pará.

Belém (PA) 20 de Junho de 2013

Ass.

ADRIANA BANDEIRA PINTO
CPF: 658717.152-49
CIP Nº 13755 OAB/PA

Ass.
LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA
CPF: 813.620.562-00
RG Nº 4095059 SSP/PA

Testemunhas:

FERNANDO FERREIRA CARDOSO
CPF Nº 098.176.792-20
CRC/PA 0058290/0

NAZARENO RIBEIRO
CPF Nº 365.404.802-10
RG Nº 2001056



AV. ALCINDÔ CACELA, Nº 246 – NAZARÉ – BELÉM – PA.
CNPJ. Nº 05.783.082/0001-01 Insc. Est: 15.232.509-3
CEP: 66.040-020 FONE: (91) 3252-1141
e-mail.: belcasaconstrucoes@yahoo.com.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:

BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ADRIANA BANDEIRA PINTO. Brasileira, advogada, casada, nascida em 23/04/1980, residente e domiciliado no município de Ananindeua-Pa, Sítio à Rodovia Br. 316, Km 03, Avenida Tropical, s/nº, Condomínio Oasis, Rua Beija Flor, nº 32, Guanabara, CEP: 67.110-040 portadora da Cédula de Identidade nº 3382292 SEGUP/PA, Carteira de Identidade Profissional nº 13755 OAB/Pa e CPF nº 658717152-49

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante portador da Cédula de Identidade nº 40095059 SSP/PA e CPF nº 813.620.562-00, residente e domiciliado no Município de Ananindeua-Pa, sítio à Estrada do Caixa Pará, nº 17, Bairro Levilândia, CEP: 67.015-520,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob a denominação social **BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede no município de Belém-Pa, Sítio à Avenida Alcindo Cacela, nº 246, Bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, devidamente registrada na JUCEPA – Junta Comercial do Pará sob nº 15200839261 no dia 23/07/2003 e junto ao CNPJ sob nº 05.783.082/0001-01, Insc. Estadual nº 15.232.509-3, resolvem em comum acordo alterar o referido contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - NOVA RAZÃO SOCIAL Por decisão dos quotistas, resolverão efetuar a mudança da razão social que passará de **BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, para **BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL: O Capital social da empresa que era de R\$-1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País; a partir deste instrumento passará a ser de R\$-2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS) dividido em 2.100.000 (DOIS MILHÕES E CEM MIL) quotas sociais no valor unitário de R\$-1,00 (UM REAL), com os seguintes Recursos, RESERVAS DE LUCRO PARA AUMENTO DO CAPITAL, no Valor de R\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) e em moeda corrente e legal do País , o Valor de R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS), já totalmente e integralizado neste ato, assim o capital fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: (art.997, III) (art. 1.055, CC/2002).

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Adriana Bandeira Pinto	1.890.000	1.890.000,00	90
Luiz Carlos da Cunha Lima	210.000	210.000,00	10

AV. ALCINDO CACELA, N° 246 – NAZARÉ – BELÉM – PA.
CNPJ. Nº 05.783.082/0001-01 Insc. Est.: 15.232.509-3
CEP: 66.040-020 FONE: (91) 3252-1141
e-mail.: belcasaconstrucoes@yahoo.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL: objetivo social terá nova redação

- 41.20-4/00 - Construção de Edifícios
43.99-1/03 - Obras de Alvenaria
43.13-4/00 - Obras de Terraplenagem,
43.30-4/04 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral.
43.99-1/04 - Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos, para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras;
77.32-2/01 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção, sem operador, exceto andaimes
42.11-1/02 - Pintura para Sinalização em Pistas, rodoviárias e Aeroportos.
42.99-5/01 - Construção de Instalações Esportivas e Recreativas

CLÁUSULA QUARTA: DO DESIMPEDIMENTO Os administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: -FORO JURÍDICO - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o fórum da Comarca de Belém, Estado do Pará com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA: -DELIBERAÇÕES GERAIS Aplicam-se à presente sociedade as normas estabelecidas no Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, referentes as Sociedade Limitada, sendo que, nos casos omissos deste contrato, reger-se-á pelos dispositivos reguladores das Sociedades Simples, também previstos no referido diploma legal).



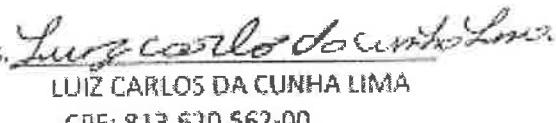


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento de alteração contratual em (03) três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas que também assinam, autorizado seu Registro na Junta Comercial do Pará.

Belém (PA) 09 de Janeiro de 2014

Ass.


ADRIANA BANDEIRA PINTO
CPF: 658717.152-49
CIP Nº 13755 OAB/PA

Ass. 
LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA
CPF: 813.620.562-00
RG Nº 4095059 SSP/PA

Testemunhas:


FERNANDO FERREIRA CARDOSO
CPF Nº 038.178.792-20
CRC/PA 0058390/0


NAZARENO RIBEIRO
CPF Nº 365.404.802-10
RG Nº 2001056



AV. ALCINDO CACELA, Nº 246 – NAZARÉ – BELÉM – PA.
CNPJ. Nº 05.783.082/0001-01 Insc. Est.: 15.232.509-3
CEP: 66.040-020 FONE: (91) 3252-1141
e-mail.: belcasaconstrucoes@yahoo.com.br





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE BEL CASA
CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

ADRIANA BANDEIRA PINTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/04/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADA, CPF/MF nº 658.717.152-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 13755, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA TROPICAL, 12, RODOVIA BR 316, KM 03, CONDOMINIO OASIS RUA BEIJA FLOR, GUANABARA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.110-040, BRASIL.

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/11/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 813.620.562-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4095059, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) ESTRADA DO CAIXA PARÁ, 17, LEVILÂNDIA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.015-520, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada da nome empresarial **BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200839261, com sede Av. Alcindo Cacela, 246 , Nazaré Belém, PA, CEP 66.040-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.783.082/0001-01

Req: 81500000071386

CNPJ. Nº 05.783.082/0001-01 - Insc. Est.: 15.232.509-3
AV. ALCINDO CACELA, Nº 246 – UMARIZAL – BELÉM – PA.
CEP: 66.040-020 FONE: (91) 3252-1141
e-mail.: belcasaconstrucoes@yahoo.com.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE BEL CASA
CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL –

SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS, RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS.

Req: 81500000071386

CNPJ. Nº 05.783.082/0001-01 - Insc. Est.: 15.232.509-3
AV. ALCINDÔ CACELA, Nº 246 – UMARIZAL – BELÉM – PA.
CEP: 66.040-020 FONE: (91) 3252-1141
e-mail: belcasaconstruccoes@yahoo.com.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE BEL. CASA
CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

4120-4/00 - construção de edifícios

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias

4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais

4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas

4313-4/00 - obras de terraplenagem

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral

4399-1/03 - obras de alvenaria

4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELÉM.

Req: 81500000071386

CNPJ. N° 05.783.082/0001-01 - Insc. Est.: 15.232.509-3
AV. ALCINDÔ CACELA, N° 246 – UMARIZAL – BELÉM – PA.
CEP: 66.040-020 FONE: (91) 3252-1141
e-mail.: belcasaeconstrucoes@yahoo.com.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE BEL CASA
CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME

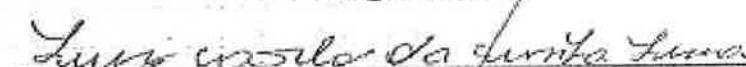
CNPJ n° 05.783.082/0001-01

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

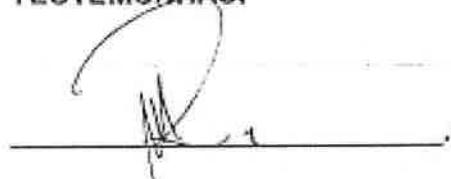
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELÉM - PARÁ, 5 de março de 2015.

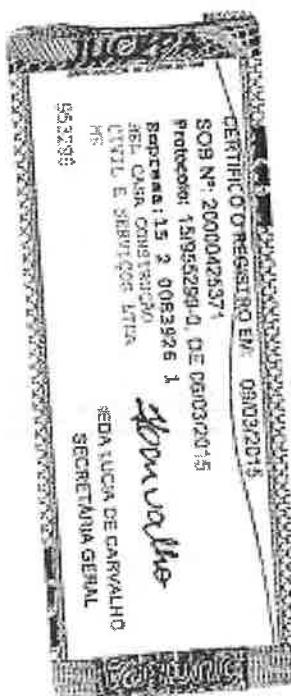

ADRIANA BANDEIRA PINTO
CPF: 658.717.152-49


LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA
CPF: 813.620.562-00

TESTEMUNHAS:


NAZARENO RIBEIRO
RG: 2001056 SSP/PA


IONE M. DE SOUSA BANDEIRA
RG: 3656572 PC/PA



Req: 81500000071386

CNPJ. N° 05.783.082/0001-01 - Insc. Est.: 15.232.509-3
AV. ALCINDÔ CACELA, N° 246 - UMARIZAL - BELÉM - PA.
CEP: 66.040-020 FONE: (91) 3252-1141
e-mail.: belcasaconstrucoes@yahoo.com.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

ADRIANA BANDEIRA PINTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/04/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADA, CPF/MF nº 658.717.152-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 13755, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA TROPICAL, 12, RODOVIA BR 316, KM 03, COND OASIS RUA BEija FLOR, GUANABARA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.110-040, BRASIL.

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/11/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 813.620.562-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4095059, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) ESTRADA DO CAIXA PARÁ, 17, LÉVILÂNDIA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.015-520, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200839261, com sede Av. Alcindo Cacela, 246 , Nazaré Belém, PA, CEP 66.040-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.783.082/0001-01, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ORLANDO LOPES DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/09/1931, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 326.317.827-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 135749, órgão expedidor MM - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA CENTRAL (CJ ARIRI BOLONHA), SN, CASA 30 QUADRA40, COQUEIRO, BELÉM, PA, CEP 66.650-520, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ADRIANA BANDEIRA PINTO, detentor de 1.890.000 (Um Milhão e Oitocentos e Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.890.000,00 (Um Milhão Oitocentos e Noventa Mil Reais).

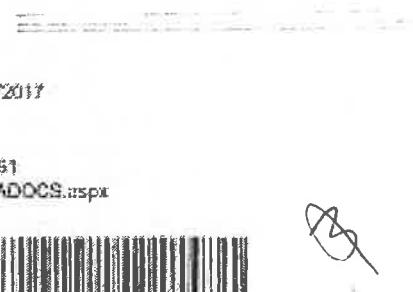
Retira-se da sociedade o sócio LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, detentor de 210.000 (Duzentos e Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ADRIANA BANDEIRA PINTO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.890.000,00 (Um Milhão Oitocentos e

Req: 81600000442402

Página 1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO
CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ nº 05.783.082/0001-41

Noventa Mil Reais), direta e irretiritamente ao sócio ORLANDO LOPES DA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), direta e irretiritamente ao sócio ORLANDO LOPES DA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ORLANDO LOPES DA SILVA, com 2.100.000(Dois Milhões e Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões Cem Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(s) ORLANDO LOPES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81600000442402

Página 2

Junta Comercial do Estado do Pará

12/01/2017

Certifico o Registro em 12/01/2017

Arguição nº 20000501768 de 12/01/2017 Protocolo 160821393 de 10/01/2017

Nome da empresa BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME NIRE 1520989281

Este documento pode ser verificado em <http://regis.jucepa.pa.gov.br/regis/validacao/TELAVALIDADODOC5.aspx>

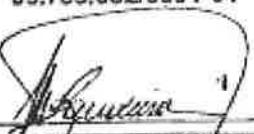
Chancela 5707377961208

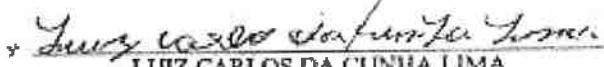


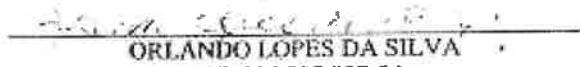
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO
CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**

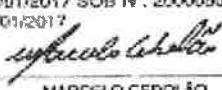
CNPJ nº 05.783.082/0001-01

BELEM, 22 de dezembro de 2016.


ADRIANA BANDEIRA PINTO
CPF: 658.717.152-49


LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA
CPF: 813.620.562-00


ORLANDO LOPES DA SILVA
CPF: 326.317.827-04

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2017 SOB N°: 20000501766 Protocolo: 16682199-3, DE 10/01/2017
Expresso: LS 3 0083926 3 Nº: CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME	
 MARCELO CERDOLÃO SÉCRETARIO GERAL	

Req: 81600000442402

Página 3

Junta Comercial do Estado do Pará

12/01/2017

Certifico o Registro em 12/01/2017

Arquivamento 20000501766 de 12/01/2017 Protocolo 166821993 de 10/01/2017

Nome da empresa BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME NIRE 15200839291

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin/visionica/TELVALIDADOC5.aspx>

Chancela 5707377961206



(5)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

ADRIANA BANDEIRA PINTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/04/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADA, CPF/MF nº 658.717.152-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 13755, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA TROPICAL, 12, RODOVIA BR 316, KM 03, COND OASIS RUA BEJA FLOR, GUANABARA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.110-040, BRASIL.

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/11/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 813.620.562-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4095059, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) ESTRADA DO CAIXA PARÁ, 17, LEVILÂNDIA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.015-520, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME, registrado legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200839261, com sede Av. Alcindo Cacela, 246 , Nazaré Belém, PA, CEP 66.040-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.783.082/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ORLANDO LOPES DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/09/1931, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 326.317.827-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 135749, órgão expedidor MM - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA CENTRAL (CJ ARIRI BOLONHA), SN, CASA 30 QUADRA40, COQUEIRO, BELÉM, PA, CEP 66.650-520, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ADRIANA BANDEIRA PINTO, detentor de 1.890.000 (Um Milhão e Oitocentos e Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.890.000,00 (Um Milhão Oitocentos e Noventa Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, detentor de 210.000 (Duzentos e Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ADRIANA BANDEIRA PINTO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.890.000,00 (Um Milhão Oitocentos e

Req: 81600000442402

Página 1



Junta Comercial do Estado do Pará

12/01/2017

Certifico o Registro em 12/01/2017

Arquivamento 0008601766 de 12/01/2017 Protocolo 166821983 da 12/01/2017

Nome da empresa BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME NIRE 15200839261

Este documento pode ser verificado em <http://regis.jucepa.pa.gov.br/elega/validar/TELVALIDADOC.S.aspx>

Chancela N°B737961206

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO
CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

Noventa Mil Reais), direta e irretiritamente ao sócio ORLANDO LOPES DA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), direta e irretiritamente ao sócio ORLANDO LOPES DA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ORLANDO LOPES DA SILVA, com 2.100.000(Dois Milhões e Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões Cem Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(s) Sócio(a) ORLANDO LOPES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas^{ou} ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fôr pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELÉM.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contrutados, assinam este instrumento.

Req: B1600000442402

Página 2

12/01/2017

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 12/01/2017

Arquivamento 200005011765 de 12/01/2017 Protocolo 166621993 de 10/01/2017

Nome da empresa BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME NIRE 15200639261

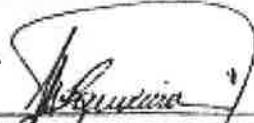
Este documento pode ser verificado em <http://regis.jucepa.sen.gov.br/regis.vianica/TELVALIDADOC.aspx>
Chaveira 5707377961206

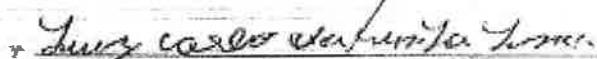


**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO
CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**

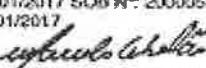
CNPJ nº 05.783.082/0001-01

BELEM, 22 de dezembro de 2018.


ADRIANA BANDEIRA PINTO
CPF: 658.717.152-49


LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA
CPF: 813.620.562-00


ORLÂNDIO LOPES DA SILVA
CPF: 326.317.827-04


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2017 SOB N°: 20000501766
Protocolo: 166821993, DE 10/01/2017
Empresário: 2 0003926 1
BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E
SERVIÇOS LTDA ME

MARCELO GERALDO
SECRETÁRIO GERAL

Req: 81600000442402

Página 3

12/01/2017

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 12/01/2017

Anuviamento 20000501766 de 12/01/2017 Protocolo 166821993 de 10/01/2017

Nome da empresa BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME NIRE 15200839261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juspa.pagev.br/regin/viamatica/TELAVALIDADOC5.aspx>

Chancela 5707377961206







ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

ORLANDO LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/09/1931, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 326.317.827-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE, nº 155749, órgão expedidor MM - PA, residente e domiciliado no (a) AVENIDA CENTRAL - (CEP: ARIRI - BOLONHA), S/Nº: CASA 30 QUADRA 30, COQUEIRO, BELÉM, PA, CEP 66.650-520, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200839261, com sede Av. Alcindo Cacela 246, Nazaré Belém, PA, CEP 66.040-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF, sob o nº 05.783.082/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/11/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BIENS, COMERCIANTE, CPF nº 815.620.562-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE, nº 4095059, órgão expedidor SSP-PA - PA, residente e domiciliado na(s) ESTRADA DA CAIXA PARA 17, LEVILANDIA, ANANINDEUA PA, CEP 67.115-520, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) ORLANDO LOPES DA SILVA transfere o valor de R\$2.079.000,00 (Dois Milhões Setenta e Nove Mil Reais), de suas quotas, direta e irrevogavelmente ao socio LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA dando plena, geral e irreversível quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:
ORLANDO LOPES DA SILVA, com 21.000(Vinte e Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, com 2.079.000(Dois Milhões e Setenta e Nove Mil Reais), perfazendo um total de R\$ 2.079.000,00 (Dois Milhões Setenta e Nove Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISAI ADAMINI NE, a(s) Sócio(a) LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como poderá em alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime fiduciário de prevaricação, pena de suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à pública ou propriedade;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E., por estarem assinados pelos e contratados, assinam este instrumento,

Luiz Carlos da Cunha Lima
LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA

CPF: 813 620 562-00

Orlando Lopes da Silva
ORLANDO LOPEZ DA SILVA
CPF: 326 317 827-04



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

ORLANDO LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/09/1931, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 326.317.827-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 135749, órgão expedidor MM - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA CENTRAL, S/N, CASA 30 QUDRA 40, COQUEIRO, BELÉM, PA, CEP 66650520, BRASIL.

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/11/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 813.620.562-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4095059, órgão expedidor SEGP - PA, residente e domiciliado no(a) ESTRADA DO CAIXA PARA, 17, LEVILANDIA, ANANINDEUA, PA, CEP 67015520, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200839261, com sede Av. Alcindo Cacela, 246 , Nazaré Belém, PA, CEP 66.040-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.783.082/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

- **CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio(a) ORLANDO LOPES DA SILVA, detentor de 21.000 (Vinte e Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

- **CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio(a) ORLANDO LOPES DA SILVA transfere o valor de R\$21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), de suas quotas, direta e irrevogavelmente ao sócio LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DO CAPITAL SOCIAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO
CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**



CNPJ nº 05.783.082/0001-01

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, com 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(s) Sócio(a) LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

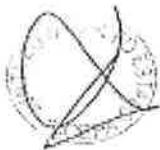
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

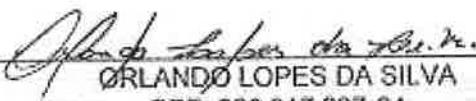
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

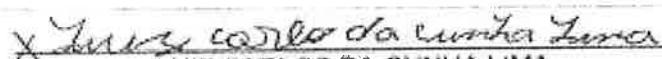
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO
CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME

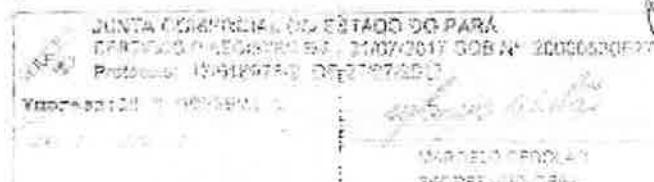
C


CNPJ nº 05.783.082/0001-01

BELEM, 27 de julho de 2017.


ORLANDO LOPES DA SILVA
CPF: 326.317.827-04


LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA
CPF: 813.620.562-00




JUCP
JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 05.783.082/0001-01

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/11/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 813.620.562-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4095059, órgão expedidor SEGP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) ESTRADA DO CAIXA PARA, 17, LEVILANDIA, ANANINDEUA, PA, CEP 67015520, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200839261, com sede Av. Alcindo Cacela, 246, Nazaré Belém, PA, CEP 66.040-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.783.082/0001-01, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ADRIANA BANDEIRA PINTO admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/04/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADA, CPF nº 658.717.152-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 13755, órgão expedidor OAB/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TROPICAL (JD TROPICAL), 12, KM 03 COND OASIS RUA BEija FLOR, GUANABARA, ANANINDEUA, PA, CEP 67110040, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA transfere o valor de R\$2.079.000,00 (Dois Milhões Setenta e Nove Mil Reais), de suas quotas, direta e irrevistitamente ao sócio ADRIANA BANDEIRA PINTO dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais), em moeda corrente nacional representado por 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja redenção é totalmente subscrito e integralizado.



4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

neste ato, pelos sócios. Em decorrência da redução do capital social este fica assim distribuído:

- LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, com 21.000 (vinte e um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) integralizado.
- ADRIANA BANDEIRA PINTO, com 2.079.000 (dois milhões e setenta e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.079.000,00 (dois milhões setenta e nove mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(s) Sócio(a) **ADRIANA BANDEIRA PINTO** com os poderes e atribuições de representaçãoativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Luis



4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 05.783.082/0001-01

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELEM, 01 de outubro de 2017.

Luiz Carlos da Cunha Lima

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA
CPF: 813.620.562-00

Adriana Bandeira Pinto
ADRIANA BANDEIRA PINTO
CPF: 658.717.152-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2017 S/05 Nº: 00100538642
Processo: 17/633455-1 DE 03/10/2017
Expresso: 15 2 0083926 1

Luiz Carlos da Cunha Lima
MARELDO LIDORÃO
SECRETÁRIO GERAL



Nº 13

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 05.783.082/0001-01



ESTAMPO DIGITALMENTE POR: CEDIDA PARA A AUTOMATIZAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ - JUCEPA - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DESSAS MATERIAS - GOVERNO DO PARÁ

ADRIANA BANDIFIRA PINTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/04/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADA, CPF nº 658.717.152-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 13755, órgão expedidor OAB/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TROPICAL (JD TROPICAL), 12, KM 03 COND OASIS RUA BEIJÀ FLOR, GUANABARA, ANANINDEUA, PA, CEP 67110040, BRASIL.

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/11/1975, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 813.620.562-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4095059, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) ESTRADA DO CAIXA PARA, 17, LEVILANDIA, ANANINDEUA, PA, CEP 67015520, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200839261, com sede Av. Alcindo Cacela, 246, Nazaré Belém, PA. CEP 66040020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.783.082/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, 2937, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66.093-050.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE ALVENARIA OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS, RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS..

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Req: 81100000079560

Página 1

04/02/2021

Certifico o Registro em 04/02/2021

Arquivamento 20000692896 de 04/02/2021 Protocolo 216857791 de 04/02/2021 NIRE 15200839261

Nome da empresa BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43886574893859



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E
SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 05.783.082/0001-01



4299-5 01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4313-4 00 - obras de terraplenagem
4330-4 04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4399-1 03 - obras de alvenaria
4399-1 04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
7732-2 01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELÉM.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELEM, 3 de fevereiro de 2021.

ADRIANA BANDEIRA PINTO

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA

Req: 81100000079560

Página 2

04/02/2021

Certifico o Registro em 04/02/2021
Arquivamento 20000692896 de 04/02/2021 Protocolo 216857791 de 04/02/2021 NIRE 15200839261

Nome da empresa BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43886574893859

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6581715243-MARTA BANDEIRA PINTO & LUCAS CAPISS DA CUNHA LIMA





216857791

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA
PROTÓCOLO	216857791 - 04/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15200839261
CNPJ 05.783.082/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021
SOLUÇÃO 20000692896

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF 68871715249 - ADRIANA BANDEIRA PINTO
CPF 81362056200 - LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos

Secretaria Geral

1

04/02/2021

Certifico o Registro em 04/02/2021

Arquivamento 20000692896 de 04/02/2021 Protocolo 216857791 de 04/02/2021 NIRE 15200839261

Nome da empresa BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43886574893859



Data da consulta: **05/02/2021****IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ:	05.783.082/0001-01	Inscrição Estadual:	15.232.509-3	UF:	PA
Razão Social:	BEL CASA CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	TRV BARAO DO TRIUNFO						
Número:	2937	Complemento:		Bairro:	MARCO		
UF:	PA	Município:		CEP:	66093050		
E-mail:	BELCASACONSTRUCOES@YAHOO.COM.BR						
Telefone:	(91) 33551600						

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Principal: 4120400 - Construção de edifícios Secundário: - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - Construção de rodovias e ferrovias - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos - Construção de obras de arte especiais - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação - Construção de instalações esportivas e recreativas - Obras de terraplenagem - Obras de alvenaria - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - Serviços de pintura de edifícios em geral
Data da Inscrição Estadual:	27/08/2003
Situação Cadastral Atual:	Habilitado
	Data desta Situação Cadastral: 01/04/2020

Observações: -EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO DA NF-e DESDE 04/09/2019.

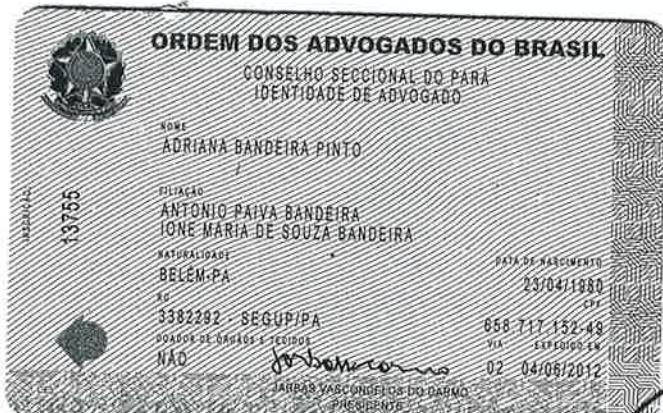
Regime de Apuração de ICMS: Simples Nacional

Esclarecimento quanto as situações da consulta do SINTEGRAVoltar para nova seleção de contribuinte (PA)Acessar cadastro de outro Estado



Notário Público
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Autenticidade
Confere-se que a presente cópia
foi emitida nesta data pelo que autentico esta via.
Em: 20 MAR. 2019
da verdade.

Cristiane Santos Sampaio de Sousa
Escrivente Autorizada



AB



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA
Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 99159 3233

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprodutiva, que está conforme o original a mim apresentado.

3º Cartório de Notas de Belém, 19 de Maio de 2021.
Em testemunho da Verdade, que THALITA ARAUJO
ROCHA FERREIRA (ESCREVENTE AUTORIZADA).
Emolumentos: R\$6,80 + Selo R\$0,85 = R\$6,65.
Selo: 170349 - Serie: A - Cod. Segurança:
9430710000090704205217050

